

第四條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一五年九月三十日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Setembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 306/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定，作出本批示。

一、經第33/2010號行政長官批示、第10/2011號行政長官批示、第2/2012號行政長官批示、第16/2013號行政長官批示、第16/2014號行政長官批示及第12/2015號行政長官批示修改的第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第二條及第六條修改如下：

“第二條
範圍

- 一、
- 二、
- （一）
- （二）
- （三）在物業登記局登記為居住、商住或工業用途。

第六條
遞交申請

- 一、批給資助的申請須於核准本規章的行政長官批示生效之日起計八年內且須在工程施工前向房屋局遞交。
- 二、
- 三、
- （一）
- （二）
- （三）

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 2.º e 6.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 33/2010, 10/2011, 2/2012, 16/2013, 16/2014 e 12/2015, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Âmbito

- 1.
- 2.
- 1)
- 2)
- 3) Estarem registados na Conservatória do Registo Predial com a finalidade habitacional, habitacional e comercial ou industrial.

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

- 1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra e no prazo de oito anos a contar da data de entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo que aprova o presente regulamento.
- 2.
- 3.
- 1)
- 2)
- 3)

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年九月三十日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Setembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 307/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

一、經第103/2007號行政長官批示核准的《樓宇維修無息貸款計劃規章》第二條修改如下：

1. O artigo 2.º do Regulamento do Plano de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2007, passa a ter a seguinte redacção:

“第二條
範圍

«Artigo 2.º
Âmbito

- 一、
- 二、
- (一)
- (二) 在物業登記局登記為居住、商住或工業用途。
- 三、
- 四、
- (一)
- (二)

- 1.
- 2.
- 1).....
- 2) Estarem registados na Conservatória do Registo Predial com a finalidade habitacional, habitacional e comercial ou industrial.
- 3.
- 4.
- 1)
- 2)

二、經第103/2007號行政長官批示核准的《樓宇維修無息貸款計劃規章》附件所載的申請表，由作為本批示組成部分的附件所載的申請表替代。

2. O boletim de candidatura constante do anexo ao Regulamento do Plano de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2007, é substituído pelo boletim de candidatura constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年九月三十日

行政長官 崔世安

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Setembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.